

**TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 002/2016.**

**Considerando que**, no edital foi verificada a ausência de esclarecimento prévio e exposto de critérios objetivos para avaliação do candidato em todas as etapas, o que compromete a transparência do processo de seleção;

**Considerando que**, em razão do princípio da autotela, a Administração Pública tem o dever de anular atos eivados de vício, como ocorre no presente caso e acatando a recomendação da Procuradoria do Município.

A Prefeitura Municipal de Crateús/CE nos usos de suas atribuições **RESOLVE ANULAR** o processo de seleção originado pelo ADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 002/2016, tornando nulos o edital e todos os atos dele decorrentes.

Crateús/CE, 05 de abril de 2017.

Marcelo Ferreira Machado  
Prefeito Municipal

